

LEI Nº 140/90

DATA: 21 DE MAIO DE 1.990.

SÚMULA: DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL D ESORRISO (MT), FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 – Fica obrigatório a construção de fossas sépticas em todas as edificações na área urbana do Município.

Art. 2 – Os Projetos de edificações para serem aprovados pelo departamento competente da Prefeitura, deverá prever a fossa séptica dentro dos padrões e tamanhos da A.B.N.T.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANCIONADO EM 21/05/90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT)., EM 21 DE MAIO DE 1.990.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E Afixe-se

NEREU BRESOLIN
Chefe Gabinete